



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1917 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE
TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Medida Provisória 1.040, de 29/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 17/08/2021, por Decisão Singular no processo JUCERJA 00-2021/773523-1, de 16/08/2021, arquivado como "Documento de Tradutor" 00004375192, em 18/08/2021, e assinatura do Termo de Compromisso em 08/10/2021, no processo SEI-220011/001720/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA